



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Vara Judicial  
Comarca de Anicuns

Fl. 1979  
*[Handwritten mark]*

Autos nº..... : 201402674923

Natureza..... : Recuperação judicial

**DESPACHO**

Intime-se a Votorantim Metais S/A para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre o requerimento de fl. 1.251.

Intimem-se. Cumpra-se.

Anicuns-GO, At 124/2015.

  
**Leonardo Naciff Bezerra**  
**Juiz de Direito**

Fl. 1980  
*[Handwritten signature]*



**Tribunal de Justiça de Goiás**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data foi feito a intimação dos advogados das partes referente ao despacho/decisão/sentença de fls 1979, a qual foi encaminhada para publicação do Diário de Justiça, via SPG, ressalvando que o prazo começará a partir da publicação do DJ.

Anicuns, 07 de 04 de 2015.

*[Handwritten signature]*  
Kassio Rodrigues de Souza  
Analista Mat. 5203796

1981  
*[Handwritten signature]*

ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE ANICUNS

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Processo  
PROTOCOLO NR : 267492-81.2014.8.09.0010 (201402674923)

AUTOS : 452  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
ESCRIVANIA : FAMILIA, SUC. INF.JUV. E 1.CIVEL  
REQUERENTE : PROMETALICA MINERACAO CENTRO OESTE SA  
CREDOR : ADAIR JOSE DE FARIA  
ADEVALDO DA COSTA E SOUZA  
ADRIANO ANANIAS CANDIDO  
AGUINARDO BEZERRA DOS SANTOS  
ALEANDRO ROSA DA COSTA  
ALESSANDRO RODRIGUES ALVES  
ALESSANDRO ROSA DA COSTA  
ALEXANDRE FERNADES SOBRINHO  
ALIRIO BASILIO DO AMARAL  
ANA MARIA DE SOUZA  
ANTONIO ALVES DA SILVA  
ARISTON RODRIGO DE MORAIS RIBEIRO  
BENEVINUTO DE CARVALHO MACHADO  
BRANDO REGATO CAPUZZO DA SILVA  
BRENDA DANIELLE PEREIRA CABRAL  
CAMILA MARIA DE AZEVEDO  
CESAMAR BONFIM DE MATOS  
CLAUDIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
CLEIDIMAR FERREIRA MAIA  
E OUTROS

ADMINISTRADOR : HANNA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S  
ADV REQTE : JOSE ANCHIETA DA SILVA  
EDUARDO AUGUSTO FRANKLIN ROCHA  
HANNA MTANIOS HANNA JUNIOR  
GESIMAR RODRIGUES DE AZEVEDO

ADV CREDOR : DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO  
ADV ADMINISTRA : MIGUEL ANGELO SAMPAIO CASCADO  
REINALDO SIQUEIRA BARRETO  
ANDRE LUIZ CASCADO THOME  
LUIRA CRISTINA DE CARVALHO

JUIZ(A) : LEONARDO NACIFF BEZERRA

Data do Expediente: 07/04/2015

Diario da Justiça : 00001763

pagina do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 09/04/2015

Publicação : 10/04/2015

Folhas : 0

*[Handwritten signature]*

Fl. 1982  
bis

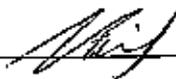
ESTADO DE GOIAS  
PODER JUDICIARIO  
COMARCA DE ANICUNS

CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diario da Justiça acima especificado.

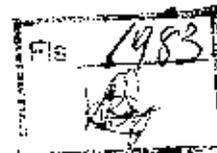
Dou fé.

ANICUNS , 10 de abril de 2015 .

\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



URBANO CAPANEMA  
ADVOGADOS



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANICUNS/GO

201402674923/0024

DATA : 07/04/2015 HORA : 13:53  
FAMILIA: SEC, INF. JUV. E L. CIVEL

**Processo nº 267492-81.2014.8.09.0010**

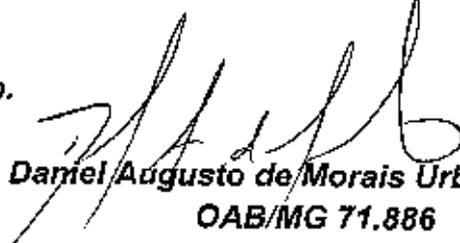
SOTREQ S/A, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.151.100/0001-30, estabelecida na Rodovia Anhanguera, Km 111,5, Sumaré/SP, nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, instaurada por PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A, vem, respeitosamente, perante V. Exa., por seu procurador *in fine* assinado, requerer a juntada da procuração e substabelecimento anexos, bem como o cadastramento do Dr. DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO, inscrito na OAB/MG 71.886 para que o mesmo seja doravante intimado pela imprensa oficial de todos os atos processuais pertinentes ao feito, sob pena de nulidade, conforme art. 236 § 1º do Código de Processo Civil.

Por fim, em cumprimento ao disposto no art. 39, I, do Código de Processo Civil, vem informar que recebe intimações na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.093, 10º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-090.

Termos em que pede deferimento.

De Belo Horizonte/MG para Anicuns/GO, aos 31 de março de 2015.

P.p.

  
Daniel Augusto de Moraes Urbano  
OAB/MG 71.886

Fl. 1984  
M

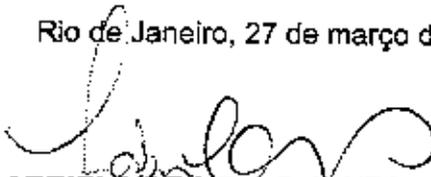


### SUBSTABELECIMENTO

Com reserva de iguais, substabeleço na pessoa dos advogados, **DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO**, inscrito na OAB/MG 71.886, brasileiro, casado, **LUCIENE DO ESPIRITO SANTO**, inscrita na OAB/MG 117.081, brasileira, casada, **MARLON RANGEL ALVES ALMEIDA**, inscrito na OAB/MG 103.306, brasileiro, casado, **IGOR HERINGER CHAMON RODRIGUES**, inscrito na OAB/MG 131.437, brasileiro, solteiro, **ANA CLÁUDIA CARVALHO FLORIANO**, inscrita na OAB/MG 143.062, brasileira, solteira, **FRANCISCO WELLINGTON DE OLIVEIRA LOPES**, inscrito na OAB/MG 146.614, brasileiro, casado, e **RODRIGO RIGHI CAPANEMA DE ALMEIDA**, inscrito na OAB/MG 87.830, brasileiro, casado, todos integrantes da **URBANO CAPANEMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, registrada na OAB/MG sob o nº 6.326, no CNPJ/MF sob o nº 19.932.956/0001-50, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.093, 7º andar, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.380-090; os poderes da cláusula "*ad judicium*", para o foro em geral, a mim conferidos por **SOTREQ S/A**, com a finalidade especial e específica para, em conjunto ou isoladamente, independente de ordem de nomeação, ingressar com medida judicial em face de **PROMÉTALICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A**; podendo para tanto demandar, contestar, impugnar, recorrer, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar direitos que se funda a ação, firmar acordos e compromissos, solicitar certidões, extratos, requerer cópias de documentos e expedição de ofícios a entidades públicas e privadas, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Vedado o substabelecimento a terceiros.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2015.

  
**GABRIELA DE MELLO ALVES E SALGADO**  
OAB/RJ 110.800

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** **SOTREQ S.A.**, com sede na Rodovia Anhanguera Km 111,5, Município de Sumaré, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.151.100/0001-30, neste ato representada por **CARL ALFRED ORBERG**, brasileiro, casado, administrador de empresas, Identidade nº 3.885.419-SSP/SP, CPF 666.141.558-49 e **JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, Identidade nº 5.115.996, IEP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.962.207-87, ambos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro/RJ.

**OUTORGADOS:** **LUIZ CARLOS BARRETTI JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o número 80.782, e no CPF sob o número 013.046.637-95; **GABRIELA DE MELLO ALVES E SALGADO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o número 110.800, e no CPF sob o número 084.489.417-64; **CAROLINE BERNARDES SCHITTINI PINTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 144491, e no CPF/MF nº 098.397.927-84; todos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, RJ.

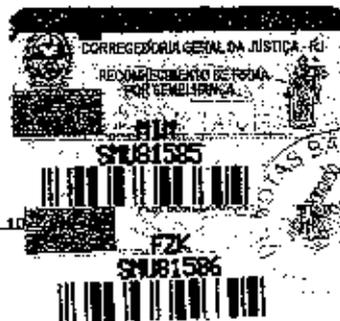
**PODERES:** **EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, os poderes da cláusula "ad judicium", para o foro em geral, e em especial para atuar nos autos de demandas judiciais e administrativas movidas pela **OUTORGANTE**, ou em face desta, perante os foros das Justiças Estaduais, Federais, Trabalhistas, Ministério Público do Trabalho, e respectivos tribunais, e em todos os graus de jurisdição, inclusive perante o Superior Tribunal de Justiça - STJ, o Supremo Tribunal Federal - STF e o Tribunal Superior do Trabalho - TST, bem como na esfera Administrativa, perante autarquias e órgãos públicos em geral, nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, inclusive junto aos órgãos administrativos que compõem a estrutura da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Receita Federal do Brasil, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, os órgãos e autarquias ligados ao Ministério da Previdência Social, em especial junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, os órgãos e autarquias ligados ao Ministério da Justiça, em especial junto ao Departamento de Polícia Federal - DPF, tudo isso em todo o território nacional, podendo para tanto confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar direitos que se funda a ação, firmar acordos e compromissos, assinar carta de preposto e substabelecer no todo ou em parte os poderes ora outorgados, e, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

**PRAZO:** O presente mandato tem validade de dois anos. Os poderes outorgados, independentemente de nova procuração, prevalecem até o trânsito em julgado da ação judicial e/ou a baixa definitiva do respectivo processo.

Sumaré, 29 de junho de 2013.

**SOTREQ S.A.**  
Carl Alfred Orberg José Ricardo Martins Cordeiro

15. OFÍCIO DE NOTAS BARRA DA TIJUCA - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - MABELIA  
Av. das Américas, 500 Bl.11 loja 106 Downtown (021) 3154-7161  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA e(s) Firma(s) de:  
CARL ALFRED ORBERG; JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO  
SELO(S): SMU81585 e SMU81586  
Rio de Janeiro, 15 de Agosto de 2013  
FUNPELJO, 38FUNDEPERJO, 38FETJL, 58FUNARPEN, 38OPMCMUR\$0, 07EMCLR\$1, 97TOTAL10  
de verdade.  
Em Testemunho  
MAT:94-9836-JULIO LEONARDO AFONSO MOREIRA - ESCRIVENTE



FA - 1986  
10/1

JUCESP PROTOCOLO  
0.830.202/13-4

SOTREQ S/A  
CNPJ/MF 34.151.103/0001-30  
NIRE 35.3.0037351-1



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2013.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2013, às 10:00 hs, em sua sede social localizada na Rodovia Anhanguera Km 111,5 no Bairro de Nova Veneza, na Cidade de Sumaré, no Estado de São Paulo, reuniu-se o Conselho de Administração da Sotreq S/A, com todos os seus membros presentes. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Carl Vagn Orberg, Presidente do Conselho, convidou o Sr. Carl Alfred Orberg, para secretariar os trabalhos. Instalada a mesa, foi informado aos senhores Conselheiros que a ordem do dia era a eleição de um novo Diretor e a reeleição dos demais diretores da Companhia para um novo mandato. Com a palavra o Sr. Presidente colocou em votação o assunto de pauta. Por unanimidade de seus membros o Conselho de Administração aprovaram a eleição do Sr. **MARCELO ORBERG**, brasileiro, solteiro, engenheiro, identidade nº 114073562, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.219.097-42, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 297, apto 1302, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretor, sem designação especial e a reeleição dos demais diretores da Companhia, que tomam posse imediatamente, os Srs. **CARL ALFRED ORBERG**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.885.419-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.141.558-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Iposeira, 260, no cargo de Diretor Presidente; **JOSE RICARDO MARTINS CORDEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG 5.115.996 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.962.207-87, residente e domiciliado na Av. Visconde de Albuquerque, 694 apto. 703, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretor, sem designação especial; **RENATO PIMENTEL FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade 04241270-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.986.987-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripe, 155, Apto 501, em Ipanema, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretor, sem designação especial; e **SYBELLE DA COSTA OLIVEIRA BAN**, brasileira, divorciada, psicóloga, identidade 81.060.175-7 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.664.107/59, residente e domiciliada na Rua Pôr do Sol, 100, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretora, sem designação especial. Após tais deliberações, fica a Diretoria assim composta: Srs. **CARL ALFRED ORBERG**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.885.419-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 666.141.558-49, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Iposeira, 260, no cargo de Diretor Presidente; **JOSE RICARDO MARTINS CORDEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG 5.115.996 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 617.962.207-87, residente e domiciliado na Av. Visconde de Albuquerque, 694 apto. 703, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretor, sem designação especial; **RENATO PIMENTEL FREITAS**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade 04241270-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 709.986.987-68, residente e domiciliado na Rua Barão de Jaguaripe, 155, Apto 501, em Ipanema, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretor, sem designação especial; **SYBELLE DA COSTA OLIVEIRA BAN**, brasileira, divorciada, psicóloga, identidade 81.060.175-7 Detran/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 312.664.107/59, residente e domiciliada na Rua Pôr do Sol, 100, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretora, sem designação especial; e **MARCELO ORBERG**, brasileiro, solteiro, engenheiro, identidade nº 114073562, IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.219.097-42, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 297, apto 1302, Leblon, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, no cargo de Diretor, sem designação especial, todos com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária de 2015. Esclareceu o Sr. Presidente, que a remuneração anual global dos diretores, será fixada pela Assembleia Geral, a ser realizada na sede da Companhia nesta data. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e actada conforme, foi aprovada e assinada por todos os membros do Conselho de Administração.

Sumaré, 30 de abril de 2013, (a) Carl Vagn Orberg - Presidente do Conselho e da Mesa; (a) Carl Alfred Orberg - Conselheiro e Secretário da Mesa; (a) Laercio Brazil Lenz Cesar - Conselheiro.

Eu, Secretário, .....  
extrato é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio.

..... **CARL ALFRED ORBERG**, certifico que o presente

**Luiz Carlos Barreto Junior**  
OAB/RJ 80.782

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO  
CENTRO DE REGISTRO  
SÓB O NOME  
346.689/13-2  
SECRETARIA GERAL  
GISELA STUEZEN-GESCHKE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
05 SET. 2013

JUESP PROTOCOLO  
2.058.991/13-8

SOTREQ S.A.

CNPJ/MF 34.151.100/0001-30  
NIRE 35.3.0037351-1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2013

1) LOCAL, DATA E HORA

Na sede da Companhia na Rodovia Anhanguera Km. 111,5 na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, às 14:00 horas do dia 16 de outubro de 2013.

2) CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E PUBLICAÇÕES

Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença. Em face disto, foi dispensada a comprovação da publicação dos Editais de Convocação, conforme disposto no Artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15.12.76, bem como considerada regular a publicação das demonstrações financeiras anteriormente a esta Assembleia, conforme o Artigo 133, §4º da mesma lei.

3) MESA E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA

Assumiu a presidência o Sr. CARL ALFRED ORBERG que convidou o Sr. JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO, para secretariar os trabalhos. Composta a mesa, foi declarada instalada a Assembleia para deliberação sobre os assuntos previstos na Ordem do Dia.

4) ORDEM DO DIA

Deliberar sobre (i) Cancelamento das ações que se encontram em tesouraria; e (vii) Consolidação do Estatuto Social.

5) DELIBERAÇÕES TOMADAS

Após votação dos acionistas, foi apurado que, por unanimidade do capital social votante, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

5.1 – Aprovado o cancelamento do total de 334.033 (trezentas e trinta e quatro mil e trinta e três) ações preferenciais de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, todas nominativas e sem valor nominal, adquiridas nos anos de 2011, 2012 e 2013 dos acionistas: (i) Arthur Castilho, 61.795 ações preferenciais adquiridas em 30/03/2011; (ii) Laércio Laércio Brazil Lenz César, 37.506 ações preferenciais adquiridas em 03/06/2011; e (iii) Jorge Delaura Meyer Neto, 121.149 e 113.583 ações preferenciais adquiridas respectivamente em 24/01/2013 e 15/10/2013. O cancelamento das ações em tesouraria ora aprovado não resulta em alteração do capital social da Companhia.

Fl. 1988  
M/S

# ATA

5.2 - Em razão do cancelamento aprovado fica alterado o Capítulo II, artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passa a ter a seguinte redação:

*" CAPÍTULO II - Do Capital Social*

*Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$ 332.082.641,08 (trezentos e trinta e dois milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos) dividido em 3.927.961 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 1.222.183 são ações ordinárias e 2.705.778 são ações preferenciais, sem direito a voto".*

5.3. Aprovada a Consolidação do Estatuto Social, em conformidade com a última alteração realizada nesta Assembleia, que passa a compor a presente ata como Anexo I.

6) ENCERRAMENTO

Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não tendo havido qualquer manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Sumaré, 16 de outubro de 2013. (e) Presidente da Assembleia (Carl Alfred Orberg); Secretário da Assembleia (Jose Ricardo Martins Cordeiro); Acionistas: Sr. Carl Vagn Orberg; Sr. Carl Alfred Orberg; Sr. Laercio Brazil Lenz Cesar; Sr. Arthur Castilho; Sra. Sybelle da Costa Oliveira Ban; Sr. Jose Ricardo Martins Cordeiro; Sr. Renato Pimentel Freitas; Sr. Carl Vagn Orberg.

Eu, Secretário da Assembleia, JOSÉ RICARDO MARTINS CORDEIRO, certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio.

  
Luiz Carlos Barretti Junior  
OAB/RJ 80.782



Fl. 1989  
24

DUCESP  
29 10 13

PRESENÇA DE ACIONISTAS

SOTREQ S/A

CNPJ/MF 34.151.100/0001-30

NIRE 35.300.373511

Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de outubro de 2013

Acionistas	Ordinárias	% (ON)	Preferenciais	% (PN)	Total Capital	% Capital
Pertos Participações S.A.	1.222.183	100%	1.897.496	70,1276%	3.119.679	79,4224%
Carl Alfred Orberg			375.489	13,8773%	375.489	9,5594%
Laercio Brazil Lenz Cesar			213.105	7,8759%	213.105	5,4253%
Arthur Castilho			27.894	1,0309%	27.894	0,7101%
Renato Pimentel Freitas			63.931	2,3628%	63.931	1,6276%
Sybelle da Costa Oliveira Bar			63.931	2,3628%	63.931	1,6276%
Jose Ricardo Martins Cordeiro			63.931	2,3628%	63.931	1,6276%
Carl Vagn Orberg			1	0,0000%	1	0,0000%
<b>TOTAIS</b>	<b>1.222.183</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.705.778</b>	<b>100,0000%</b>	<b>3.927.961</b>	<b>100,0000%</b>

O presente extrato é cópia fiel da Lista de Presença assinada em livro próprio

  
José Ricardo Martins Cordeiro  
Secretário



Fl. 1990  
Mm

DUCESP  
29 10 13

ANEXO 1

Ph. 1994  
Mim

ESTATUTO SOCIAL DA SOTREQ S.A.  
APROVADO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2013

**CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

**Artigo 1º** - A SOTREQ S/A é uma Sociedade por Ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação que lhe é aplicável.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, onde é estabelecida na Rodovia Anhanguera, Km. 111,5 Bairro de Nova Veneza, CEP nº 131701-200, possuindo filiais nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Rondônia, Amazonas, Acre, Espírito Santo, Minas Gerais, Goiás, Distrito Federal, Pará, Tocantins e Roraima.

**Parágrafo Único** - Por deliberação da Diretoria, poderão ser abertas ou extintas filiais, sucursais, depósitos ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: a) a importação, a exportação, a armazenagem, o comércio, por conta própria e de terceiros, o aluguel, a operação e a prestação de serviços de manutenção, industrialização e atividades técnicas complementares, de máquinas em geral, motores, equipamentos, partes e peças, destinados aos mercados de mineração, construção geral, agricultura, energia, petróleo e marítimo, e outros semelhantes, e b) a participação no capital de outras sociedades, consórcios e associações.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II – Do Capital Social**

**Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia, totalmente integralizado, é de R\$ 332.082.641,08 (trezentos e trinta e dois milhões, oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e oito centavos) dividido em 3.927.961 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 1.222.183 são ações ordinárias e 2.705.778 são ações preferenciais, sem direito a voto.

**Parágrafo 1º** - Cada ação ordinária dá direito, ao seu titular, a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - As ações preferenciais não dão direito a voto, sendo assegurado às mesmas o direito de receber dividendos em condições iguais às ações ordinárias bem como prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na hipótese de liquidação da Companhia.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá, a qualquer tempo, pagar aos acionistas, inclusive aos titulares de ações preferenciais, juros a título de remuneração do capital próprio, imputados à conta de dividendos, conforme a legislação vigente.

**Parágrafo 4º** - O valor do capital social atribuído a cada filial, para fins fiscais é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).



Fl. 199

CAPÍTULO III - Da Administração

**Artigo 6º** - A Companhia é administrada por um Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Parágrafo 1º** - Nos seus impedimentos e no caso de vaga, os membros do Conselho de Administração serão substituídos por seus respectivos suplentes, quando eleitos pela Assembleia Geral, e os Diretores por outros Diretores ou por pessoas para esse fim nomeadas pelo Conselho de Administração. Os substitutos permanecerão no cargo enquanto durar o impedimento do substituído e, no caso de vacância, até a posse de um novo Conselheiro ou Diretor titular, eleito pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

**Parágrafo 2º** - A remuneração dos Administradores será estipulada pela Assembleia Geral em valores máximos globais, por ano, cabendo ao Conselho de Administração a fixação, dentro desses limites, das remunerações individuais.

**Parágrafo 3º** - Qualquer diretor da Companhia que seja também membro do Conselho de Administração terá o direito somente à remuneração de diretor.

**Parágrafo 4º** - A Assembleia Geral pode, na forma e nos limites da lei, atribuir aos Administradores participação nos lucros da Companhia.

CAPÍTULO IV - Do Conselho de Administração

**Artigo 7º** - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 7 (sete) membros, todos acionistas, pessoas naturais e residentes ou não no país, sendo um deles designado Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária com mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração, designará entre os membros eleitos o Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho de Administração tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração permanecendo cada um deles no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 4º** - Aos membros do Conselho de Administração, quando convidados, é facultado participarem, sem direito a voto, das reuniões da Diretoria.

**Artigo 8º** - O Conselho de Administração se reunirá por convocação de qualquer de seus membros, mediante comunicação, por escrito, expedida com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência, contendo data, horário e local da reunião, assim como a indicação das matérias a serem tratadas e os documentos a serem apreciados, se for o caso.

**Parágrafo 1º** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos seus membros.

**Parágrafo 2º** - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos conselheiros, observadas, neste caso, as formalidades previstas neste artigo. O conselheiro que estiver representado por representante legal, ou que enviar seu voto por escrito será considerado presente.

2

# UNISAF

**Parágrafo 3º** - Considerar-se-á regular a reunião do Conselho de Administração realizada sem as formalidades previstas no caput, quando presentes todos os seus membros, na forma do Parágrafo anterior.

**Artigo 9º** - O Conselho de Administração tem, observadas as demais disposições deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II - eleger, substituir e destituir os Diretores da Companhia, dentre os quais o Diretor Presidente e os demais Diretores;
- III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- IV - convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, no prazo de lei, a Assembleia Geral Ordinária;
- V - escolher e destituir os auditores independentes;
- VI - deliberar sobre matérias do interesse da Companhia que lhe sejam submetidas pelos próprios Conselheiros ou pela Diretoria;
- VII - concessão de garantias em obrigações de terceiros, se excederem o limite da autorização contida no artigo 16 §1º letra "b" deste Estatuto, e/ou de sociedades controladas pela Companhia;
- VIII - celebração pela Companhia de contratos entre, de um lado, a Companhia e, de outro, qualquer dos acionistas ou pessoa que seja controladora, controlada, ou sociedade sob controle comum dos acionistas;
- IX - participação da Companhia em outras sociedades, como sócia ou acionista, bem como a sua participação em acordos de associação e/ou acordos de acionistas, e a constituição de novas sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, desde que tais sociedades e/ou associações tenham por objeto atividades diversas daquelas da Companhia;
- X - alienação por qualquer forma ou oneração de investimentos detidos pela Sociedade em outras sociedades;
- XI - exercício do direito de voto pela Companhia, em relação às matérias enumeradas nesta Cláusula e facultativamente na Cláusula 21 abaixo, incluindo eleição de administradores, nas assembleias gerais, reuniões de sócios ou alterações de contrato social de qualquer sociedade da qual a Companhia seja direta ou indiretamente acionista ou sócia.

**Artigo 10º** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho nas Assembleias Gerais da Companhia, quando necessário.

Pl. 1994  
11

CAPÍTULO V - Da Diretoria

Artigo 11 - A Diretoria é composta, no mínimo, por 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, acionistas ou não, dentre os quais, um Diretor Presidente, e os demais Diretores, sem designação especial.

Parágrafo 1º - Os Diretores serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Caberá ao Diretor Presidente, em exercício, previamente ao término do mandato dos demais Diretores, ou a qualquer tempo, no caso de novos cargos, indicar ao Conselho de Administração as pessoas naturais que poderão compor a Diretoria.

Parágrafo 3º - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do Termo de Posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria e permanecerão em seus cargos até sua substituição.

Artigo 12 - Os Diretores têm poderes de administração e gestão dos negócios da Companhia, observada a competência do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, podendo alienar e onerar bens móveis ou imóveis da Companhia, contrair empréstimos, dar caução, aval ou fiança, observadas as disposições do Artigo 15.

Artigo 13 - Cabe ao Diretor Presidente:

- I - a representação da Companhia, a convocação, a instalação e a presidência das reuniões da Diretoria bem como a coordenação de suas atividades, ou por delegação deste, a qualquer Diretor;
- II - indicar as atribuições dos Diretores, desde que não haja deliberação especial do Conselho de Administração;
- III - se for o caso, as relações com o Mercado de Capitais, ou por delegação deste, a qualquer Diretor.

Artigo 14 - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos seus membros.

CAPÍTULO VI - Da Representação da Sociedade

Artigo 15 - A Companhia se obriga da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Serão assinados, mediante pelo menos duas assinaturas em conjunto, sendo uma delas a do Diretor Presidente com um Diretor ou Procurador com estes fins:

- a) Os instrumentos de aquisição e alienação de bens imóveis ou de constituição de ônus sobre estes, sem prejuízo da exceção prevista na letra "e" do Parágrafo 5º;
- b) A concessão de fianças e avais e de quaisquer garantias em benefício de terceiros, desde que não ultrapasse em conjunto ou individualmente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, quando deverá ter expressa autorização do Conselho de Administração; e
- c) Os instrumentos para a constituição de procuradores da Companhia que terão sempre os poderes determinados sem direito a substabelecimento, e o prazo de validade da representação expressos no mandato, exceto os instrumentos de mandato previstos no Parágrafo 5º deste Artigo.

12-1995  
M/S

DIRETORIA

Parágrafo 2º - Compete a quaisquer dois Diretores da Companhia, em conjunto a abertura, o encerramento e a solicitação de extratos de contas bancárias da Companhia;

Parágrafo 3º - Compete a quaisquer dois Diretores da Companhia, em conjunto, ou um deles com um procurador:

- a) Os títulos de aquisição e alienação de bens móveis e de constituição de ônus sobre estes;
- b) A contratação de empréstimos, financiamentos, a emissão, o saque, o aceite, o endosso de letras de câmbio ou notas promissórias e o aceite de duplicatas, quando vinculados exclusivamente ao comércio, indústria, importação e exportação dos produtos, mercadorias e serviços que constituam objeto da Companhia;

Parágrafo 4º - Serão assinados, mediante pelo menos duas assinaturas em conjunto, dentre os membros da Diretoria e Procuradores:

- a) os instrumentos de locação de bens imóveis;
- b) a movimentação de contas bancárias da Sociedade.

Parágrafo 5º - Serão assinados, mediante a assinatura isolada ou em conjunto, dentre os membros da Diretoria e Procuradores, observados os limites fixados neste Estatuto Social:

- a) Os contratos e demais instrumentos que formalizem a aquisição ou a venda de mercadorias e serviços, a locação de bens, cuja finalidade, constitua objeto da Companhia.
- b) A emissão e o endosso, em favor de instituição financeira, de duplicatas relativas à venda de mercadorias ou serviços cujo comércio constitua objeto da Companhia;
- c) O endosso de cheques em preto, em favor de instituições financeiras para depósitos em contas da Companhia; e
- d) Os requerimentos e os atos de acompanhamento de assuntos de interesse da Companhia junto as repartições públicas, autárquicas, sociedades de economia mista e empresas públicas federais, estaduais ou municipais.
- e) A critério do Diretor Presidente, as escrituras de compra e venda, ou permuta de imóveis, com as condições de preço e forma da operação, fixadas no instrumento de mandato específico, quando a mesma for realizada por assinatura isolada de um procurador; e

Parágrafo 6º - Os instrumentos de mandato para a constituição de procuradores com poderes da "cláusula ad judicium" e para o foro em geral, bem como para impugnações, recursos administrativos e cartas de preposto, serão assinados por procurador advogado, indicado pelo Diretor Presidente. Os poderes da "cláusula ad judicium" e para o foro em geral e os poderes administrativos poderão ser substabelecidos pelo procurador advogado indicado pelo Diretor Presidente a advogados externos contratados pela Companhia, vedado a estes repassar o substabelecimento, e terão validade até o trânsito em julgado da ação judicial ou prazo determinado ou específico para a esfera administrativa, ambas as situações expressas no instrumento de substabelecimento.

Fl. 1996  
M

## CAPÍTULO VII - Do Conselho Consultivo

**Artigo 16** - A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral e com mandato de 1 ano, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

**Artigo 17** - Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

**Artigo 18** - Competirá ao Conselho Consultivo:

- I - aconselhar a Administração na orientação superior dos negócios sociais;
- II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e
- III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos da Companhia e das sociedades que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.

**Artigo 19** - O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por carta, telegrama, fax ou e-mail, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

## CAPÍTULO VIII - Das Assembleias Gerais

**Artigo 20** - As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício fiscal, e as Assembleias Gerais Extraordinárias, quando se fizer necessário, na forma prevista em lei e no presente Estatuto Social.

**Artigo 21** - O Presidente da Assembleia Geral deverá ser escolhido pelos acionistas presentes, cabendo a este designar o Secretário.

**Artigo 22** - Competem exclusivamente à Assembleia Geral, observadas as demais disposições deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) eleição, substituição e destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Consultivo da Companhia;
- b) alteração no estatuto social da Companhia;
- c) fusão da Companhia ou sua incorporação em outra sociedade, bem como a incorporação pela Companhia de outra sociedade ou de parcela do patrimônio de outra sociedade;
- d) cisão da Companhia;
- e) transformação do tipo societário da Companhia;

6

Fl. 1997  
P

- h) alteração do dividendo obrigatório da Companhia;
- i) dissolução e/ou liquidação e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- l) autorização ao Conselho de Administração para pedir a falência ou recuperação extrajudicial da Companhia;
- m) criação de partes beneficiárias; e
- n) emissão de debêntures conversíveis ou não em ações.

**Artigo 23** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, observado *quorum* especial previsto em lei, e o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, inclusive os firmados na sua controladora quando indiretamente dispuser sobre o previsto neste artigo.

**CAPÍTULO IX - Do Conselho Fiscal**

**Artigo 24** - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, composto de três membros efetivos e três suplentes, é de funcionamento não permanente, sendo instalado na forma da lei.

**Parágrafo Único** - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão atribuídos, com observância da lei, pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO X - Do Exercício Social, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Lucros**

**Artigo 25** - O exercício social da Companhia, que terá duração de um ano, termina no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 26** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará levantar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, observadas as prescrições da lei.

**Artigo 27** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários e, por decisão do Conselho de Administração, distribuir dividendos com base nos lucros apurados em tais balanços, observadas as prescrições da lei.

**Artigo 28** - A Companhia poderá também por decisão do Conselho de Administração, com base nos balanços do exercício social ou intermediários, pagar ou creditar dividendos de uma só vez, ou mensalmente, observadas as disposições legais, como também, com base nos mesmos, criar reservas.

**Artigo 29** - A destinação dos lucros apurados será proposta pela administração da Companhia à Assembleia Geral, observadas as seguintes deduções ou acréscimos após a provisão para o Imposto Sobre a Renda e do montante da Participação dos Administradores no lucro, se houver, e, em qualquer caso, a distribuição aos acionistas de dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) apurado na forma do Artigo 202, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- a) 5% para a formação do fundo de Reserva legal até que este atinja 20% do Capital Social;

Miguel

b) Importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores;

c) Lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva, e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

**Parágrafo Único** - Sem prejuízo das deduções ou acréscimos previstos neste Artigo, a Assembleia Geral, em face do cenário econômico e financeiro da Companhia, na época do evento, poderá decidir pagar dividendos mínimos, inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto neste Artigo.

**CAPÍTULO XII - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade**

**Artigo 30** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Caberá à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação da Companhia e nomear o liquidante ou os liquidantes, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação, fixando-lhes os poderes e a remuneração.

**CAPÍTULO XIII - Das Disposições Gerais**

**Artigo 31** - A Companhia poderá ser transformada de um tipo de sociedade em outro, conforme disposto na Lei das Sociedades por Ações, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social.

\*\*\*\*\*

Fl. 1999  
*[Handwritten signature]*



**Tribunal de Justiça de Goiás**  
**Poder Judiciário da Comarca de Anicuns-GO**

## **TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 10 (dez) dias, do mês de abril (04) do ano de 2015, nesta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 1º Cível, faço o **encerramento do 8º (oitavo) volume** dos autos de nº 02/2015, protocolo de nº 201500030940, Ação Ordinária, tendo como parte autora a **PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO-OESTE S/A** em face de **VOTORANTIN METAIS S/A**.

Nada mais havendo, lavrei o presente termo.

Anicuns, 10 de abril de 2015.

*[Handwritten signature]*  
Kassio Rodrigues de Souza

Escrevente Judiciário em Substituição à Escrivã